

## **PORTARIA Nº. 147 DE 22 DE MAIO DE 2018**

**SÚMULA:** Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidor Patrick Presley de Souza.

**ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

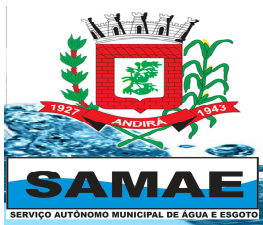
**CONSIDERANDO** que o julgamento foi pautado pela decisão da comissão, conforme o artigo 186 da Lei Municipal de Andirá nº 1.170/93;

**CONSIDERANDO** o Ofício 119/2018 do SAMAE de Andirá – Decisão Final Sobre Relatório da Comissão;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar neste caso a pena de suspensão por noventa dias, sem remuneração, conforme o artigo 148, II e § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

**Parágrafo único.** A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. XVIII da Lei Municipal nº 1.170/93.



# *Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto*

Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - Fone: (43) 3538-1710 – CEP: 86380-000

**Art. 2º.** A conduta da Servidora restou comprovado desidiosa, o qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 08 de maio de 2018.

**ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**  
Diretor - Presidente do SAMAE